

PROJETO DE LEI N^º ,DE 2021

(Do Sr. Deputado Leo de Brito)

“Estabelece a Tarifa Social do Botijão de Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP)”

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Cria a Tarifa Social do Botijão de Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP).

Art. 2º A Tarifa Social do GPL é um benefício social de desconto para a compra do Botijão de Gás de Cozinha de 13 (treze) quilogramas (kg) por R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para as famílias de baixa renda.

§ 1º Estão incluídas nesta Tarifa Social de desconto as famílias de baixa renda que se enquadram em um dos critérios:

I - Inscritas no CadÚnico, com renda familiar mensal, por pessoa, menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

II - Usufruem do Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), caracterizado pelas espécies: 87 - Amparo Assistencial ao Portador de Deficiência; ou 88 - Amparo Assistencial ao Idoso - conforme disposto nos artigos 20 e 21 da Lei 8.742 de 1993.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos de concessão da Tarifa Social de que trata este artigo.

Art. 3º O custeio para a execução da Tarifa Social desta lei deverá ser financiado pelo Tesouro Nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



* c d 2 1 3 0 9 9 7 9 6 2 0 *

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei pretende contornar o encarecimento no valor do botijão de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP) de 13 quilogramas (kg) que vem atingindo a população brasileira. Nesse cenário, principalmente, as pessoas mais pobres e em situação de miséria são atingidos e não conseguem solução para o caso.

Uma das promessas do atual governo era de que o preço médio do GLP cairia pela metade. Nesse sentido, em 2019, quando o preço médio do gás chegava a R\$ 69,24, o Ministro da economia repetia que haveria redução. Caso houvesse a redução o valor cairia para a média de R\$ 35. Ocorre que neste ano de 2021, o preço disparou e o GPL já é vendido a R\$ 105 em Mato Grosso e interior do Acre e a R\$ 90 em São Paulo.

Segundo o especialista analista de energia Adriano Pires do Centro Brasileiro de Infraestrutura – CBIE, “*uma queda no preço do botijão só ocorre de duas maneiras. Com intervenção na Petrobrás, para represamento do preço, ou com a criação de uma tarifa social, assim como existe na conta de energia. Na política de represamento, a estatal não repassaria para o preço do produto a variação que ocorre no mercado internacional....*”. Ainda, afirma que “*que caberia ao governo cadastrar as famílias de baixa renda e dar a elas um cartão ou um voucher com um valor específico para a compra do gás. Isso seria bancado com recursos do Tesouro Nacional*”.¹

Assim como há uma Tarifa Social de Energia Elétrica para beneficiar as unidades residenciais de famílias com baixa renda corresponde a um desconto na conta de energia elétrica, concedido aos primeiros 220 kWh consumidos mensalmente por clientes residenciais, também se faz necessária uma Tarifa Social para a compra de GLP para essas famílias.

Nesse cenário, não se vê qualquer possibilidade de queda de preços do GPL. Primeiro porque a Petrobras é a única produtora

¹ <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/01/21/quedes-botijao-preco-alta.htm?cmpid=copiaecola>



do GLP por aqui, e outra parcela é importada. Além disso, o GLP, matéria-prima do gás de cozinha, é derivado do petróleo, que tem os preços determinados no mercado internacional. Como a cotação é formada no mercado global, nenhuma empresa vai reduzir preço para ter prejuízo.

Há no Brasil um monopólio na produção e oligopólio entre as distribuidoras de GLP. A Petrobrás não possui concorrentes na produção do GLP. A concorrência é apenas na etapa de revendas do GLP pelo comércio em geral. A tendência é que, se o preço do petróleo subir, o GLP fique ainda mais caro. Enquanto isso, a população de baixa renda fica ainda mais excluída do acesso desse bem que é essencial para a vida doméstica e comercial de pequenos empreendedores que trabalham com a produção de alimentos.

Dessa forma, considerado a relevância da matéria apelamos para a imediata deliberação por parte desta Casa Legislativa.

Plenário, 26 de janeiro de 2021.

**Dep. Leo de Brito
PT/AC**





Projeto de Lei (Do Sr. Leo de Brito)

“Estabelece a Tarifa Social do
Botijão de Gás de Cozinha (Gás Liquefeito
de Petróleo - GLP)”

Assinaram eletronicamente o documento CD213097966200, nesta ordem:

- 1 Dep. Leo de Brito (PT/AC)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR)
- 3 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 4 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 5 Dep. Padre João (PT/MG)
- 6 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 7 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 8 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 9 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 10 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)
- 11 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)
- 12 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 13 Dep. Beto Faro (PT/PA)
- 14 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 15 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 16 Dep. Marcon (PT/RS)
- 17 Dep. Paulão (PT/AL)
- 18 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 19 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)
- 20 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 21 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 22 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 23 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 24 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 25 Dep. Rogério Correia (PT/MG)

- 26 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 27 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 28 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 29 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 30 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 31 Dep. Emanuel Pinheiro Neto (PTB/MT)

Apresentação: 04/02/2021 10:36 - Mesa

PL n.198/2021

Documento eletrônico assinado por Leo de Brito (PT/AC), através do ponto SDR_56564, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.